PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

**LEI Nº 7.199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 20 DA LEI Nº 6.559, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
Projeto de Lei nº 135/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica acrescido o § 5º ao art. 20º da Lei nº 6.559, de 19 de abril de 2018, que "Dispõe sobre a arborização urbana do município de birigui e dá outras providências", com a seguinte redação:

***"ART. 20º.*** . . .

. . . . . .

**§5º.** A compensação prevista no inciso III deste artigo não se aplica aos indivíduos arbóreos da espécie Leucena (Leucaena leucocephala).

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**
**Prefeito Municipal**

**ANDRÉ LUIZ BRANCO**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**
**Secretária Adjunta de Governo**